



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



(74) 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO N.º 193 DE 16 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDA DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 189/2020 - EXONERAÇÃO ERASMOS CARLOS PEREIRA RODRIGUES DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N.º 190/2020 - EXONERAÇÃO MURILO PEREIRA DOURADO REIS DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO N.º. 180/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DOLORES NUNES DA SILVA ETIS, DIRETORA DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- DECRETO N.º. 182/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MANOEL CARDOSO DE JESUS, OFICIAL DE GABINETE I, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, POLÍTICA RURAL E PECUÁRIA
- DECRETO N.º. 192/2020 - RETIFICA O DECRETO 403/2019, QUE EXONEROU, A PEDIDO DO QUADRO DE PESSOAL NOMEADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A SENHORA ANAILLI SOUZA MARTINS, SUPERVISORA DE CONTRATUALIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO, DA SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO N.º. 194/2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MANOEL CARDOSO DE JESUS, DIRETOR DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- DECRETO N.º. 195/2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DOLORES NUNES DA SILVA, OFICIAL DE GABINETE I, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, POLÍTICA RURAL E PECUÁRIA

### PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES N.º 083/2020 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MARIA NUNES DE OLIVEIRA- AÇOUGUE GOMES
- PORTARIA SEMADES N.º 093/2020 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL P S R DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIOS, LAB +
- PORTARIA SEMADES N.º 094/2020 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL ATLANTA COMERCIO DE RODAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA, NOME FANTASIA ATLANTA PNEUS
- PORTARIA SEMADES N.º 095/2020 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL JULIANA BASTOS RODRIGUES, NOME FANTASIA STUDIO DO SORRISO
- PORTARIA SEMADES N.º 096/2020 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL TASSIO ROSENDO ALMEIDA, NOME FANTASIA BRUNO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
- PORTARIA SEMADES N.º 097/2020 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL IAN LUCAS DE SOUSA, NOME FANTASIA PADARIA PARAÍSO
- PORTARIA SEMADES N.º 098/2020 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MARCOS GOMES DE ALMEIDA, NOME FANTASIA LAVA JATO GOMEZ
- PORTARIA SEMADES N.º 099/2020 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DENIS ALEXANDRE DE ANDRADE, NOME FANTASIA CORTE E ARTE MOVEIS PLANEJADOS



- PORTARIA SEMADES Nº 100/2020 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL S.A CLÍNICA DE SAÚDE DO TRÁFEGO LTDA- TRANSMED DE IRECÊ

## LICITAÇÕES

---

### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DO JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº. 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA030705/2020
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA030705/2020

## CONTRATOS

---

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 011002/2020 - COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELI ME

## EDITAIS

---

- EDITAL Nº 11/2020 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**DECRETO n.º 193 de 16 de junho de 2020**

Dispõe sobre a adoção de medida de controle e prevenção para enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo covid-19 no âmbito do Município de Irecê e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a decisão uníssona do Supremo Tribunal Federal proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.341, que em 15 de abril de 2020 referendou a liminar do ministro Marco Aurélio, que explicitou a competência de Estados, Municípios e do Distrito Federal de tomar medidas com o objetivo de combater a pandemia do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o número insuficiente de leitos clínicos e de UTI que a estrutura médico – hospitalar dispõe para atender a região de Irecê;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente da redução de circulação e aglomeração de pessoas no Município, para fins de contenção da pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotadas,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Prorrogam as medidas previstas no DECRETO n.º 179 de 16 de junho de 2020 até 26 de junho de 2020.

Parágrafo único: o Comércio de Serviço não essencial passa a funcionar no horário das 09:00h as 18:00h.

**Art. 2º**- Permanecem em vigor as disposições dos Decretos de nº 106, 107, 108, 111, 116, 117, 118, 134, 145, 151, 162, 168, 170, 175, 179 e 187 que não conflitem com o disposto neste decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Elmo Vaz**  
Prefeito do Município

**Alex Vinicius Nunes Novaes Machado**  
Procurador-Geral do Município





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº.189/2020

Dispõe sobre a exoneração Erasmo Carlos Pereira Rodrigues, de Inspetor da escola municipal da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Erasmo Carlos Pereira Rodrigues**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2020.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº.190/2020

Dispõe sobre a exoneração Murilo Pereira Dourado Reis de Inspetor da escola municipal da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

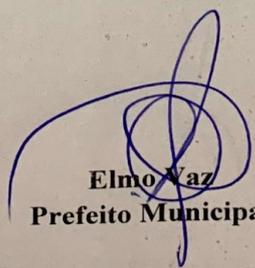
## RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **MURILO PEREIRA DOURADO REIS** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2020.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.



Elmo Vaz  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º. 180/2020

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Dolores Nunes da Silva Etis, diretora de divisão de Execução e Manutenção de Obras, da Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Exonerar a Sra. **Dolores Nunes da Silva Etis**, do cargo em comissão de diretora de divisão de Execução e Manutenção de Obras, da Secretaria de Infraestrutura., no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC01.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2020

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2020

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
N.º 1 . Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º. 182/2020

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Manoel Cardoso de Jesus, Oficial de Gabinete I, da Secretaria de agricultura, política rural e pecuária.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Exonerar o Sr. Manoel Cardoso de Jesus, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, da da Secretaria de agricultura, política rural e pecuária, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC06.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2020

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2020

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
N.º 1 . Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****Gabinete do Prefeito****CNPJ nº 13.715.891/0001-04****DECRETO Nº. 192/2020**

Retifica o decreto 403/2019, que exonerou, a pedido do quadro de pessoal nomeado do Poder Executivo Municipal, a senhora Anailli Souza Martins, supervisora de contratualização e credenciamento, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Do decreto 403/2019** onde se lê:

Fica exonerada, a pedido a Sra. **Anailli Souza Martins**, do cargo em comissão de supervisora de contratualização e credenciamento, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC 01.

**Leia-se:**

Fica exonerada, a pedido a Sra. **Anailli Souza Monteiro**, do cargo em comissão de supervisora de contratualização e credenciamento, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC 01.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2020

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º. 194/2020

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Manoel Cardoso de Jesus, diretor de divisão de Execução e Manutenção de Obras, da Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nomear o Sr. **Manoel Cardoso de Jesus**, do cargo em comissão de diretor de divisão de Execução e Manutenção de Obras, da Secretaria de Infraestrutura., no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC01.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2020

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2020

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
N.º 1 . Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º. 195/2020

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Dolores Nunes da Silva, Oficial de Gabinete I, da Secretaria de agricultura, política rural e pecuária.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nomear a Sra. **Dolores Nunes da Silva**, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, da da Secretaria de agricultura, política rural e pecuária, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC06.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2020

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2020

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
N.º 1 . Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/NÚMERO:

022/AA/SEMADES/ABR/2020

PORTARIA Nº 083/2020

**Dispõe sobre a Autorização Ambiental à MARIA NUNES DE OLIVEIRA – AÇOUGUE GOMES, CNPJ 36.597.299/0001-50 e dá outras providências.**

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **Autorização Ambiental à MARIA NUNES DE OLIVEIRA – AÇOUGUE GOMES, CNPJ 36.597.299/0001-50**, nome fantasia **AÇOUGUE GOMES**, com sede na Rua Santos Onofre, nº 12, CEP: 44.900-000, Irecê, Bahia, para execução da atividade: comércio varejista de carnes - açougues.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

III– Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23.

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

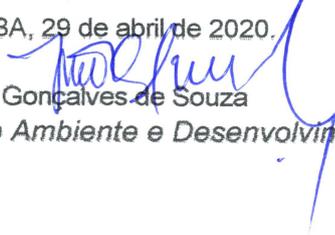




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 5º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.**

Irecê - BA, 29 de abril de 2020.

  
João Gonçalves de Souza

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

020/AA/SEMADES/ABR-2020

PORTARIA 093/2020

**Dispõe sobre a Autorização Ambiental à  
P S R DOS SANTOS - SERVIÇOS  
MÉDICOS E LABORATÓRIOS, LAB +  
CNPJ 23.318.680/0001-91 e dá outras  
providências.**

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **Autorização Ambiental à PSR DOS SANTOS – SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIOS**, CNPJ **23.318.680/0001-91**, nome fantasia **LAB +**, com sede na RUA LICINIO BARRETO, 90, 1 ANDAR, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Laboratório Clínico.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II** – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

**III**– Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

**IV** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23.

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

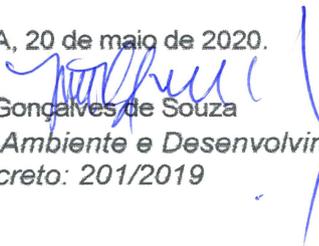




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 5º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.**

Irecê - BA, 20 de maio de 2020.

  
João Gonçalves de Souza

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*  
*Decreto: 201/2019*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

012/LS/SEMADES/JAN/2019

PORTARIA N° 094/2020

Dispõe sobre a LICENÇA SIMPLIFICADA do empreendimento com razão social ATLANTA COMERCIO DE RODAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA, nome fantasia ATLANTA PNEUS, CNPJ 27.191.306/0001-29 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento,

Considerando Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Licença,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a LICENÇA SIMPLIFICADA a ATLANTA COMERCIO DE RODAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA, nome fantasia ATLANTA PNEUS, CNPJ 27.191.306/0001-29, que realiza atividade de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, com sede na Avenida Santos Lopes, n 1365, Centro, Irecê Bahia.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- IV. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23. Inserir extintores de incêndio no pavimento superior. (Prazo: 60 dias);
- V. Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: derramamento de produtos químicos, incêndios, acidentes de trabalho e etc;
- VI. Manter o ambiente limpo e organizado;
- VII. Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos gerados no empreendimento deverão ser doados e entregues à RECICLA IRECÊ, localizado na Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, para atender e colaborar com o Programa de Coleta Seletiva do Município de Irecê; (Prazo: durante a vigência desta licença);





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

VIII. Nunca direcionar os resíduos perigosos tais como as embalagens, estopas, tecidos, graxas e areia com presença de OLUC – Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado, ao sistema de coleta municipal ou em qualquer outro local que não esteja licenciado por órgão ambiental competente;

IX. Manter em fácil acesso à fiscalização, o certificado ou comprovante, sempre que a empresa responsável fizer a coleta do óleo lubrificante usado e também das suas embalagens;

X. Apresentar Cronograma de Intervenções Estrutural e Organizacional da área utilizada para a lavagem de veículos, o qual deve ser apresentado com assinatura do profissional responsável. (Prazo: 60 dias);

XI. Melhorar o local destinado ao armazenamento temporário dos resíduos, bem como, realizar a segregação dos mesmos. (Prazo: 60 dias);

XII. Gerenciar os resíduos sólidos gerados na empresa, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado (Prazo: durante a vigência desta licença);

XIII. Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos. (Prazo: durante a vigência desta licença);

XIV. Apresentar Relatório de Condicionantes da licença pretérita. (Prazo: 360 dias)

**Art. 3º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 4º** - A inobservância das condicionantes é considerada **FALTA GRAVE** e implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.

**Art. 5º** - Esta Portaria retroage à 24 de maio de 2019 e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê – BA, 08 de junho de 2020

  
João Gonçalves de Souza  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 201/2019





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

010/AA/SEMADES/FEV/2020

PORTARIA Nº 095/2020

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **JULIANA BASTOS RODRIGUES**, nome fantasia **STUDIO DO SORRISO**, CNPJ 26.689.815/0001-13 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento,

Considerando Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Autorização Ambiental,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **JULIANA BASTOS RODRIGUES**, nome fantasia **STUDIO DO SORRISO**, CNPJ 26.689.815/0001-13, que realiza atividade Odontológica na AV Caraibas, 499 D, Centro, Irecê Bahia.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II** – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

**III**– Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

**IV** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23.

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado **FALHA GRAVE**, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Esta **AUTORIZAÇÃO** é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

**Art. 5º** - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 05 de Junho de 2020

João Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 201/2019





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

010/AA/SEMADES/FEV/2020

PORTARIA N° 095/2020

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **JULIANA BASTOS RODRIGUES**, nome fantasia **STUDIO DO SORRISO**, CNPJ 26.689.815/0001-13 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento,

Considerando Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Autorização Ambiental,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **JULIANA BASTOS RODRIGUES**, nome fantasia **STUDIO DO SORRISO**, CNPJ 26.689.815/0001-13, que realiza atividade Odontológica na AV Caraibas, 499 D, Centro, Irecê Bahia.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II** – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

**III**– Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

**IV** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23.

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado **FALHA GRAVE**, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Esta **AUTORIZAÇÃO** é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

**Art. 5º** - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 05 de Junho de 2020

João Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 201/2019





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

013/AA/SEMADES/JUN-2020

PORTARIA Nº 096/2020

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **BRUNO TASSIO ROSENDO ALMEIDA**, nome fantasia **BRUNO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ **33.927.717/0001-32** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento,

Considerando Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Autorização Ambiental,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **BRUNO TASSIO ROSENDO ALMEIDA**, nome fantasia **BRUNO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ **33.927.717/0001-32**, que realiza atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral, na Avenida Adolfo Moitinho, Lagoa do Tió, Irecê, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

III - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

IV– Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

V– Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta licença).





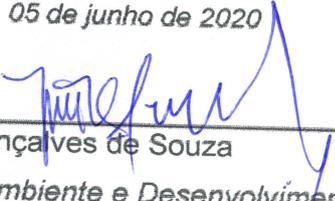
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 3º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 4º** - A inobservância das condicionantes é considerada **FALTA GRAVE** e implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

*Irecê – BA, 05 de junho de 2020*

  
\_\_\_\_\_  
João Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 201/2019





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

025/AA/SEMADES/MAI/2020

PORTARIA Nº 097/2020

**Dispõe sobre a Autorização Ambiental do empreendimento com razão social IAN LUCAS DE SOUSA , nome fantasia PADARIA PARAISO, CNPJ 37.150.609/0001-57 e dá outras providências.**

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **Autorização Ambiental** à IAN LUCAS DE SOUSA , CNPJ 37.150.609/0001-57 com sede no CAMINHO 19, N 14, para execução da atividade: Fabricação de produtos de panificação industrial.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II** – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

**III**– Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

**IV** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23.

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

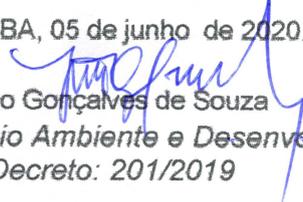




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 5º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.**

Irecê - BA, 05 de junho de 2020.

  
João Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 201/2019





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

026/AA/SEMADES/JUN-2020

PORTARIA Nº 098/2020

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **MARCOS GOMES DE ALMEIDA, nome fantasia LAVA JATO GOMEZ** CNPJ 34.949.945/0001-76 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **Autorização Ambiental** à **MARCOS GOMES DE ALMEIDA**, CNPJ **36.121.436/0001-834.949.945/0001-76**, nome fantasia **LAVA JATO GOMEZ**, com sede na Rua sete de setembro, n 407, centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II** – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

**III**– Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

**IV** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23.

**V** – **Apresentar, em 30 dias, PLANO de separação de resíduos líquidos, reaproveitamento de água, coleta e doação de resíduos recicláveis e não recicláveis.**

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado **FALHA GRAVE**, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Esta **AUTORIZAÇÃO** é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

**Art. 5º** - Esta **Autorização** entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de **2 anos**.

Irecê - BA, 08 de junho de 2020.

João Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 201/2019





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

008/DLA/SEMADES/JUN-2020

PORTARIA Nº 099/2020

Dispõe sobre DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao empreendimento com razão social DENIS ALEXANDRE DE ANDRADE, nome fantasia CORTE & ARTE MOVEIS PLANEJADOS, CNPJ 37.174.985/0001-81 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento,

Considerando Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Licença Simplificada,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL a DENIS ALEXANDRE DE ANDRADE, nome fantasia CORTE & ARTE MOVEIS PLANEJADOS, CNPJ 37.174.985/0001-81, que realiza atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral, com sede na Pc Neci Novais, 77, Centro, Irecê, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

III - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

IV– Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). (Prazo: durante a vigência desta licença);

V– Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (Prazo: no ato de renovação desta licença).





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 3º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 4º** - A inobservância das condicionantes é considerada **FALTA GRAVE** e implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê – BA, 08 de junho de 2020

João Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 201/2019





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

002/AA/SEMADES/JAN-2020

PORTARIA 100/2020

Dispõe sobre a Autorização Ambiental à  
**S.A CLINICA DE SAUDE DO TRAFEGO  
LTDA – TRANSMED DE IRECÊ, CNPJ  
18.568.359/0001-25 e dá outras  
providências.**

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **Autorização Ambiental à S.A CLINICA DE SAUDE DO TRAFEGO LTDA, CNPJ 18.568.359/0001-25**, nome fantasia **TRANSMED DE IRECÊ**, com sede na RUA GILBERTO ALVES DOURADO, 25, CENTRO, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Psicologia e psicanálise; atividade médica ambulatorial, restrita a consultas; atividade de profissionais da área de saúde não especificada .

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

III – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23.

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado **FALHA GRAVE**, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Esta **AUTORIZAÇÃO** é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

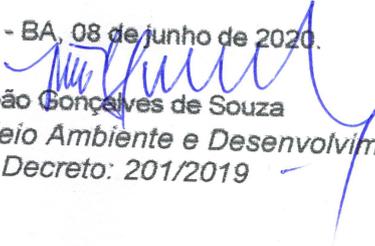




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

Art. 5º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 08 de junho de 2020.

  
João Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 201/2019



**RESULTADO DO JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº. 005/2020.**  
Processo Administrativo nº PA030705/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Irecê/BA, torna público que nesta data foi realizada Licitação na modalidade Carta Convite objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia e terraplanagem na área que será destinada a construção de escola pública no Município de Irecê/BA. **Tipo Menor Global**, tendo como vencedora a empresa: **ELTON FRONER DOURADO LOPES - LOC FRONER**, com valor global da proposta de **R\$ 311.408,15 (trezentos e onze mil quatrocentos e oito reais e quinze centavos)**. Irecê, 20 de Maio de 2020.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
Processo Administrativo nº PA030705/2020

A Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, torna público que **HOMOLOGOU EM 01/06/2020**, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à CARTA CONVITE Nº 005/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia e terraplanagem na área que será destinada a construção de escola pública no Município de Irecê/BA. **Tipo Menor Global**, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **ELTON FRONER DOURADO LOPES - LOC FRONER**, com valor global da proposta de **R\$ 311.408,15 (trezentos e onze mil quatrocentos e oito reais e quinze centavos)**. Irecê/BA, 01 de Junho de 2020.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 020405/2020**  
Processo Administrativo nº PA030705/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, torna público que firmou nesta data **CONTRATO Nº. 050106/2020** com a empresa: **ELTON FRONER DOURADO LOPES - LOC FRONER**, com valor global da proposta de **R\$ 311.408,15 (trezentos e onze mil quatrocentos e oito reais e quinze centavos)**. **Vigência:** 03 (três) meses. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia e terraplanagem na área que será destinada a construção de escola pública no Município de Irecê/BA. Irecê/BA, 01 de Junho de 2020.



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 011002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 011002/2020, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELI ME. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do instrumento contratual nº 011002/2020, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Educação Básica do Município de Irecê/BA, permanecendo inalterado o valor inicial do contrato. Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. Irecê/BA, 10 de Junho de 2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 CNPJ n° 13.715.891/0001-04

**EDITAL N° 11/2020**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE DESCLASSIFICADOS  
 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE IRECE**, através da Secretaria **MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal art. 104, inciso VII e Lei municipal n° 763/2007, **representada pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde**, nos temos do edital de abertura n°. 01/2020 vem pela presente informar lista desclassificados e **CONVOCAR** os candidatos habilitados no Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais na área de Saúde para atenderem a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19), conforme abaixo discriminado por função:

**MÉDICO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DESCLASSIFICADO
3º	Aurelino Alves Barreto Neto	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
4º	Igor Pereira de Sá Figueiredo	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
5º	Cleiber Teixeira dos anjos	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
6º	Lucas Ronne Lima Domingues	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
7º	Marconi Costa Pereira da Silva	DESISTÊNCIA
8º	Diego Souza de morais	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO

**- ENFERMEIRO/A**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DESCLASSIFICADO
24º	Paula Andreia Machado Alves	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
27º	Juliano de Oliveira Campos	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
28º	Cleber Damião Martins	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO

**- TÉCNICO/A EM LABORATÓRIO:**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
 CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 CNPJ nº 13.715.891/0001-04

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DESCLASSIFICADO
11º	Sâmia Azevedo Vilela	DESISTÊNCIA
13º	Daniel Rodrigues Vargas	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO

**- TÉCNICO/A EM ENFERMAGEM:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DESCLASSIFICADO
25º	Ademir de Souza Novaes	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
26º	Amauri Pereira de Souza	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
27º	Dionne Bastos Gonçalves	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO

**CONVOCADOS:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EXP	QUALIF.	CURSO	PONTOS FINAIS
30º	Janilde Xavier dos Santos	6	0	0	6
31º	Maria Jeane paz Silva	6	0	0	6
32º	Arlene Oliveira Silva	6	0	0	6

**Art. 1º.** Os candidatos convocados para serem investidos no cargo em que estão habilitados deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- g) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
- h) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

**Parágrafo Único.** No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
 CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**Art. 2º.** Os candidatos convocados deverão encaminhar ao e-mail da Secretaria Municipal de Saúde, [secretariadesaudedeirece@gmail.com](mailto:secretariadesaudedeirece@gmail.com), no prazo de 03 (três) dias corridos, os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional, conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 40(quarenta) anos de idade;
- e) Número de conta corrente;
- f) Cópia de comprovante de residência;
- g) Cópia da carteira do conselho;
- h) Diploma de graduação, ambos sendo válido e registrado junto ao MEC.
- i) Documentos de comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função, informados no currículo, registrados no aplicativo no processo de inscrição (Experiência, qualificação profissional em outras áreas afins, curso de qualificação Profissional, especialização/Pós Graduação, mestrado, doutorado).

**Parágrafo Único.** O candidato que não apresentar por e-mail [secretariadesaudedeirece@gmail.com](mailto:secretariadesaudedeirece@gmail.com), a documentação solicitada no prazo acima estabelecido, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

Irecê/BA, 16 de Junho de 2020.

Agostinho Antônio da S. Matos Ribeiro  
Médico Responsável Técnico da Central de Regulação Ambulatorial e do SAMU

Auba Alves de Freitas  
Auditora Geral da Secretaria Municipal de Saúde

Daniela Bezerra Galindo  
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Larissa de Oliveira Barreto  
Coordenadora de Enfermagem da UPA

Sílvia Cláudia David de Souza  
Coordenadora Administrativa do SAMU

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E76-F572-1E36-E57A-D98C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0E76-F572-1E36-E57A-D98C



### Hash do Documento

f3350d9ee565128abe211c40f2e46c997b47c46b9024bd987727a18e5d1dfd45

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/06/2020 17:50 UTC-03:00